



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

RESOLUÇÃO CONAC Nº 048/2022, DE 07 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre o regulamento de Estágio do Curso de Licenciatura Interdisciplinar em Artes, modalidade presencial, da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB).

O Presidente do Conselho Acadêmico – CONAC da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no processo 23007.00017024/2021-03, em consonância com a deliberação extraída da sessão ordinária da Câmara de Graduação ocorrida em 15 de fevereiro de 2022, resolve **ad referendum**:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Expedir a presente resolução com a finalidade de aprovar o regulamento de Estágio do curso de Licenciatura Interdisciplinar em Artes, Modalidade Presencial, da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

**CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 2º O presente regulamento versa sobre a política de estágios do Curso de Licenciatura Interdisciplinar em Artes, vinculado ao Centro de Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas (CECULT) da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB). O Estágio Supervisionado está organizado conforme a Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, a Resolução CNE nº 2 de 1º de julho de 2015, a Resolução CONAC/ UFRB nº 005/2019, Resolução nº 2 de julho de 2015, as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e a Resolução CNE/CP nº 2/2019 - as quais dispõem sobre a definição, classificação e relações a serem estabelecidas no estágio, instituem a duração e a carga horária dos cursos de licenciatura de graduação plena e de formação inicial de professores da Educação Básica, em nível superior.

**CAPÍTULO III
DA FINALIDADE DOS ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS E NÃO OBRIGATÓRIOS**

Art. 3º O Estágio Supervisionado é um instrumento imprescindível, que proporciona ao discente o contato com a realidade na qual o mesmo atuará. Caracteriza-se como um momento de análise e apreensão do contexto educacional escolar, sendo um elemento fundamental para a formação profissional. É parte integrante do processo de formação inicial e mesmo continuada, e constitui-se como o espaço, por excelência, da relação dialética entre a teoria e a prática.

Art. 4º O estágio é aqui compreendido como atividade fundamental para a formação de professores, sob a orientação de um professor-orientador do curso, efetivo da UFRB, com carga horária específica, e a coparticipação de profissionais da Educação Básica, no que se refere ao acompanhamento no campo de intervenção pedagógica. O Estágio Supervisionado tem as seguintes finalidades:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

- a) Possibilitar ao estagiário construir e ressignificar a sua identidade enquanto futuro docente da Educação Básica;
- b) Trabalhar com os saberes necessários ao exercício profissional docente;
- c) Refletir sobre a atividade profissional e sua relação com as demais áreas de conhecimento e com os novos conhecimentos;
- d) Promover discussões a respeito do contexto atual da sociedade e da escola;
- e) Envolver o discente-estagiário na pesquisa e na produção de conhecimento a partir da própria prática;
- f) Analisar as formas de organização didática, identificando e refletindo sobre os diferentes tipos de organização como projetos de trabalho e sequências didáticas;
- g) Analisar os princípios e critérios para a seleção e organização dos conteúdos da Área de Artes e suas diversas linguagens, incluindo a seleção de metodologias adequadas a cada linguagem do campo artístico;
- h) Experimentar as tendências e inovações pedagógicas debatidas no Ensino de Artes;
- i) Elaborar, planejar, replanejar e executar atividades de planejamento e ensino da disciplina Artes considerando os conhecimentos adquiridos na sua formação acadêmica.

Parágrafo Único – O Estágio Curricular Supervisionado referido no caput deste artigo será realizado de acordo com a matriz curricular e os requisitos estabelecidos no PPC do Curso de Licenciatura Interdisciplinar em Artes.

**CAPÍTULO IV
CARGA HORÁRIA E ESTRUTURAÇÃO DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

Art. 5º O estágio supervisionado do Curso de Licenciatura Interdisciplinar em Artes possui carga horária total de 408 horas. Os estágios ocorrerão nos semestres 5, 6, 7 e 8 do curso estando a carga horária distribuída em 102h em cada semestre, assim distribuídas: 34h serão de orientações na Universidade sob a responsabilidade do Professor Orientador e 68h serão de atividades na escola, distribuídas entre observações, planejamentos, regências, avaliações. Esses estágios deverão ser desenvolvidos nas Instituições de Ensino públicas, no município onde o campus de Santo Amaro está localizado, salvo exceções que devem ser encaminhados e analisados pelo colegiado de curso após consulta aos professores-orientadores de estágio.

Art. 6º. A estruturação do estágio supervisionado é a seguinte:

Estágio Supervisionado I: este envolve o estudo das diversas realidades escolares nos aspectos administrativos e pedagógicos. Diagnóstico de espaços de atuação profissional, caracterizando o contexto e as relações de trabalho nesses espaços, analisando e refletindo a prática do ensino de Artes por meio de suas mais diversas linguagens através de observação direta e coparticipação em salas de aula, das escolas públicas na Educação Infantil ou nos Anos Iniciais ou Anos Finais do Ensino Fundamental.

Estágio Supervisionado II: após cursar e obter aprovação no estágio anterior, os discentes



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

elaborarão um projeto de ensino e materiais didáticos adequados à faixa etária entre 2 e 11 anos e assumirá aulas (Regência) em uma turma da Educação Infantil (Grupos 2, 3, 4 e 5) ou em uma turma dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Anos), ou em uma turma dos Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Anos) em escolas públicas do Município de Santo Amaro.

Estágio Supervisionado III: após cursar e obter aprovação no estágio anterior, os discentes elaborarão um projeto de ensino e materiais didáticos adequados à faixa etária entre 14 e 18 anos e assumirá aulas (Regência) em uma turma do Ensino Médio, durante uma unidade escolar em escolas públicas do

Município de Santo Amaro.

Estágio Supervisionado IV: o último período de estágio destina-se à elaboração e execução de Propostas de Intervenção na forma de oficinas que serão implementadas em ambientes não escolares no município onde o CECULT está localizado.

**CAPÍTULO V
CARGA HORÁRIA E CAMPOS DE ATUAÇÃO NO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**

Art. 7º. O estágio não obrigatório pode ser desenvolvido em instituições de ensino da Educação Básica, em Fundações, em Organizações Não Governamentais voltadas para o campo da educação.

Art. 8º. A carga horária semanal de estágio não obrigatório será no máximo de 6 (seis) horas diárias e de 30 (trinta) horas semanais.

**CAPÍTULO VI
DA DEFINIÇÃO DOS ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS E NÃO OBRIGATÓRIOS**

Art. 9º O Estágio Supervisionado é uma prática pedagógica, que visa proporcionar ao discente um campo de elaborações e reflexões críticas sobre a ação docente e o cotidiano escolar, com vistas ao aperfeiçoamento científico, profissional, cultural e pedagógico. Tal enfoque da formação acadêmica visa preparar o estudante para o exercício da profissão docente e para o constante desafio da construção da cidadania, em conformidade com o projeto pedagógico do curso.

**CAPÍTULO VII
DOS OBJETIVOS DOS ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS E NÃO OBRIGATÓRIOS**

Art. 10º O Estágio Supervisionado tem como objetivo central possibilitar aos discentes a ampliação dos conhecimentos teóricos em consonância com os aprendizados construídos e adquiridos ao longo de sua formação acadêmica, com vistas a favorecer o crescimento profissional, que anseiam:

a) Contribuir para a formação do olhar crítico do professor, por meio da realização de um mapeamento da estrutura e funcionamento de escolas do Ensino Fundamental, especificamente as que contemplem a Educação Infantil, os Anos Iniciais e os Anos Finais do Ensino Fundamental, do Ensino Médio e a comunidade, como suporte para a construção de projetos de ensino, visando a superação ou diminuição dos problemas pedagógicos identificados;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

- b) Observar, compreender e debater sobre o processo de ensino e aprendizagem, mediante a observação de aulas de Artes e propor pesquisas educacionais participantes e implicadas que contribuam para o desenvolvimento de uma prática pedagógica pelo viés da emancipação social na Educação Básica pública;
- c) Construir campos de ação-reflexão-ação e de interação entre ensino, extensão e pesquisa na Educação Básica Pública, com o intuito de analisar os desafios e possibilidades de atuação no âmbito do ensino de Artes.

**CAPÍTULO VIII
DAS ESPECIFICIDADES DO ESTÁGIO**

Art. 11º O Estágio Supervisionado Obrigatório do Curso de Licenciatura Interdisciplinar em Artes terá um mínimo de 408 horas, distribuídos em 4 semestres.

I – Estágio Supervisionado I (102h):

- a) Aulas para orientação;
- b) Trabalhos de coleta de dados no campo de estágio na Educação Infantil ou no Ensino Fundamental;
- c) Elaboração de Relatório Final (Apêndice 8) ou Memorial Crítico-reflexivo ou Relato de Experiência Crítico-reflexivo;

II – Estágio Supervisionado II (102h):

- a) Aulas para orientação;
- b) Apresentação de Plano de Curso ou Projeto de Ensino a ser desenvolvido no Estágio;
- c) Efetiva Regência na Educação Infantil ou no Ensino Fundamental;
- d) Elaboração de Relatório Final ou Memorial Crítico-reflexivo ou Relato de Experiência Crítico-reflexivo.

III – Estágio Supervisionado III (102h):

- a) Aulas para orientação;
- b) Trabalhos de coleta de dados no campo de estágio na Educação Infantil ou no Ensino Fundamental;
- c) Apresentação de Plano de Curso ou Projeto de Ensino a ser desenvolvido no Estágio;
- d) Efetiva Regência no Ensino Médio;
- e) Elaboração de Relatório Final ou Memorial Crítico-reflexivo ou Relato de Experiência Crítico-reflexivo.

IV – Estágio Supervisionado IV (102h):

- a) Aulas para orientação;
- b) Trabalhos de coleta de dados no campo de estágio em espaços não escolares de Educação;
- c) Apresentação de Projeto de Intervenção a ser desenvolvido no Estágio;
- d) Efetiva Regência em espaços não escolares de Educação;
- e) Elaboração de Relatório Final ou Memorial Crítico-reflexivo ou Relato de Experiência Crítico-reflexivo.

§ 1º - O Estágio Supervisionado Obrigatório na modalidade de observação, envolverá as etapas de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

observação e coparticipação.

§ 2º - O Estágio Supervisionado Obrigatório na modalidade de regência envolverá as etapas de observação e regência em turmas de Educação Infantil ou Anos Iniciais ou Anos Finais do Ensino Fundamental ou Ensino Médio.

§ 3º - O Estágio Supervisionado Obrigatório na modalidade de Oficina deverá problematizar temáticas relacionadas ao processo educativo, elaborar e executar projetos pedagógicos a serem implementados em ambientes não escolares.

§ 4º - Os discentes deverão estagiar nas escolas de Educação Básica da Rede Pública de Ensino, no município onde o CECULT está localizado, salvo exceções.

§ 5º - Não há pré requisitos para que o estudante seja matriculado em Estágio Supervisionado I.

§ 6º - Para que o estudante possa ser matriculado nos estágios supervisionados subsequentes (Estágio Supervisionado II, III e IV) ele precisará ter cumprido os estágios supervisionados anteriores ao estágio em que pretende se matricular no semestre em curso.

Art. 12º O Estágio Curricular Não Obrigatório poderá ser aproveitado, como estágio obrigatório, desde que esteja sendo realizado concomitantemente à matrícula em estágio obrigatório e cujo campo de atuação seja uma escola pública.

§ 1º - As produções artístico-pedagógicas oriundas dos Estágios serão socializadas em espaços e meios a serem definidos semestralmente pelos professores orientadores dos Estágios, de forma colaborativa, com os discentes estagiários e professores colaboradores das escolas públicas, onde os estágios ocorrerão.

§ 2º - Atividades de extensão, de monitorias e de iniciação científica não poderão ser equiparadas a estágio.

Art. 13º. Os estágios obrigatórios e não obrigatórios poderão ser realizados em Mobilidade Acadêmica, segundo a Resolução CONAC 05/2019.

§ 1º - Os estágios realizados em Mobilidade Acadêmica seguirão as normas da Instituição em que os estágios estarão sendo desenvolvidos.

§ 2º - Ao retornarem dos Estágios Obrigatórios ou não obrigatórios realizados em mobilidade acadêmica os discentes precisarão solicitar aproveitamento de componente ou ACC, a depender do estágio realizado, apresentando obrigatoriamente o Termo de Compromisso firmado para a realização de seu estágio, bem como o Relatório Final de Atividades desenvolvidas no período do estágio.

**CAPÍTULO IX
DA REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA**

Art. 14º O aluno terá redução de 50% no período de estágio, segundo Parecer CNE/CP 28/2001, desde que comprove estar em efetivo exercício de docência na Educação Infantil ou nos Anos Iniciais ou nos Anos Finais ou no Ensino Médio, por um período mínimo de 1 ano em cada um dos segmentos, na disciplina de Artes, na qual irá requerer a redução de carga horária.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

Art. 15º O discente deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória, para efeito de redução de sua carga horária de Estágio Curricular Supervisionado:

- a) Comprovante de vínculo empregatício (cópia da Carteira de Trabalho ou cópia de nomeação no Diário Oficial);
- b) Três últimos contracheques (apenas a parte que indica nome, matrícula e mês do pagamento);
- c) Atestado de frequência da escola, discriminando nível de ensino, ano, disciplina, turno e carga horária;
- d) Relatório da Coordenação de Área ou Coordenação Pedagógica ou da Direção da unidade escolar, descrevendo o perfil profissional do professor em formação.

Art. 16º O discente que estiver com vínculo com Programas Institucionais de Formação Docente, cujo formato seja semelhante ao do Estágio, poderá solicitar redução de carga horária de Estágio Curricular Obrigatório, desde que obedeça aos critérios específicos estabelecidos em documentos emitidos pela PROGRAD e analisados pelo Colegiado de Curso.

Parágrafo único – O discente perderá o direito à redução da carga horária, a qualquer tempo, além de outras implicações legais, nos casos de fraude, falsificação ou omissão de informações.

**CAPÍTULO X
DA ORGANIZAÇÃO DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO**

Art. 17º É requisito obrigatório que as Instituições Escolares cedentes possuam convênios de estágio firmados com a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, conforme previsto no Estatuto e no Regimento desta Universidade.

Art. 18º É requisito obrigatório a celebração do Termo de Compromisso do Estágio entre o estagiário, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino. (Apêndice 3)

Art. 19º O Termo de Compromisso do Estágio é um acordo tripartite celebrado entre o discente, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino, prevendo condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso e à formação profissional do discente.

Art. 20º A assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, bem como da Declaração de Aceite do Estagiário (Apêndice 2) deverá preceder em até 5 (cinco) dias úteis do início das atividades de estágio.

Art. 21º O estudante deverá ser encaminhado à unidade cedente do Estágio a partir da Carta de Apresentação de Estagiário (Apêndice 1), e ao concluir seu estágio deverá apresentar ao Professor Orientador do Estágio a Declaração de Conclusão do Estágio (Apêndice 5), acompanhado do Relatório de Acompanhamento do Estágio- Supervisor (Apêndice 6) e da Ficha de Frequência de Estágio (Apêndice 4).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

Art. 22º Cada turma de estágio obrigatório deverá ter no máximo 15 discentes a ser acompanhada por um professor orientador da Universidade.

Art. 23º A supervisão de estágio obrigatório ou não obrigatório, a depender das condições para o seu desenvolvimento, dar-se-á conforme as seguintes modalidades:

- a) Supervisão direta: planejamento de intervenções, acompanhamento e orientação do estagiário por meio de observação contínua e direta das atividades desenvolvidas ao longo de todo o processo;
- b) Supervisão semidireta: acompanhamento e orientação do estágio por meio de orientações individuais e coletivas, bem como de visitas não contíguas;
- c) Supervisão indireta: acompanhamento pelo professor por meio de relatórios, entrevistas e observações indiretas;

Parágrafo Único: o estágio supervisionado obrigatório ou não obrigatório poderá ser desenvolvido por meio de uma conjunção dessas três modalidades, levando-se em conta as especificidades da sua realização, ficando os docentes responsáveis com a atribuição de circunstanciar o seu desenvolvimento através de relatório ou memorial ou diário de campo ou jornal de pesquisa.

Art. 24º No que diz respeito ao estágio não obrigatório, o Colegiado do Curso deverá analisar o pedido do estudante para julgar a sua pertinência com relação às condições do ambiente de trabalho para a realização do estágio, a formação e/ou experiência do Professor Supervisor e os procedimentos de acompanhamento por parte do Colegiado.

Art. 25º Os documentos dos estágios tais como Termos de Compromisso, Cartas de Aceite, Declaração de Cumprimento de Estágio, Relatórios Finais, Avaliações dos Supervisores e Avaliações dos Orientadores, dentre outros que se fizerem necessários, deverão ser encaminhados ao Serviço de Intermediação e Apoio aos Estágios, vinculado ao Núcleo Acadêmico do CECULT para arquivamento.

**CAPÍTULO XI
DA AVALIAÇÃO DOS ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS E NÃO OBRIGATÓRIOS**

Art. 26º A avaliação do desempenho do Estagiário será realizada pelo professor-orientador de forma contínua e sistemática durante o desenvolvimento de todo o estágio, envolvendo os períodos de observação, coparticipação, planejamento e regência.

§ 1º Será considerado aprovado nos componentes curriculares de Estágio Supervisionado Obrigatório, o estudante que obtiver média aritmética igual ou superior a 6,0 e alcançar mínimo de frequência igual a 75% das aulas constantes na carga horária curricular e 75% de frequência nas atividades práticas do estágio.

§ 2º Os componentes curriculares de Estágio Supervisionado Obrigatório não serão passíveis de realização de prova final, segundo o Regulamento de Ensino de Graduação da UFRB, pelo caráter teórico prático de suas atividades.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

§ 3º Sob nenhuma hipótese o estudante será dispensado do Estágio Supervisionado Obrigatório, nem mesmo será permitida a realização de atividades domiciliares por motivo de doença ou licença maternidade. Nestes casos, o estudante não poderá se matricular. Entretanto, caso ele esteja cursando o componente curricular Estágio Supervisionado deverá solicitar o trancamento do mesmo e se matricular em outro semestre, no prazo estipulado pela Universidade.

Art. 27º A avaliação do Estagiário, seja nos Estágios Supervisionados Obrigatórios ou nos Estágios Supervisionados Não Obrigatórios, poderá ser realizada através dos seguintes instrumentos a serem definidos pelos professores orientadores:

- a) Desempenho na efetiva regência nos componentes curriculares Estágio I, II, III e IV.
- b) Diário de campo onde o estagiário registrará todas as informações inerentes ao *locus* de estágio (individual).
- c) Elaboração de Sequência Didática referente à coparticipação no Estágio I.
- d) Elaboração de projeto de ensino ou plano de curso e materiais didáticos adequados à faixa etária e realidade regional, no âmbito dos Estágios II e III (individual ou dupla).
- e) Elaboração de Projeto de Intervenção a ser implementado no formato de Oficinas em ambientes não escolares no Estágio IV (individual ou em dupla)
- f) Relatório Final ou Memorial Crítico-reflexivo ou Relato de Experiência Crítico-reflexivo, os quais deverão ser entregues ao final dos Estágios Supervisionados I, II, III e IV (individual).

§ 1º - Os projetos de ensino (Estágios I, II e III) e de intervenção (Estágio IV) deverão ser desenvolvidos e entregues antes da efetiva regência de classe por parte do estagiário.

§ 2º - A elaboração do relatório ou do memorial ou do relato de experiência deverão obedecer às normas vigentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

§ 3º - O estagiário deverá entregar o relatório final ou o memorial crítico-reflexivo ou o relato de experiência crítico-reflexivo do estágio em data a ser definida pelo professor orientador do estágio.

§ 4º - No caso do aluno ser considerado não aprovado, deverá repetir o componente curricular que inclui as atividades de observação, registro, caracterização do contexto e das relações de trabalho na escola e coparticipação (estágio supervisionado I); de elaboração de projeto de ensino, de materiais didáticos e efetiva regência na Educação Infantil ou nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, ou nos Anos Finais do Ensino Fundamental, adequados à realidade regional (estágio supervisionado II); de elaboração de projeto de ensino, de materiais didáticos e efetiva regência no Ensino Médio, adequados à realidade regional (estágio supervisionado III); de elaboração de projeto de intervenção e implementação deste no formato de oficinas em ambientes não escolares (estágio supervisionado IV).

CAPÍTULO XII
DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPANTES

Art. 28º O estágio curricular envolve professor orientador, estagiário e professor colaborador e colegiado de curso, caracterizados da seguinte forma:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

- I – professor orientador: docente designado pelo Colegiado do Curso de Licenciatura Interdisciplinar em Artes, responsável pelo componente curricular Estágio Supervisionado, que coordena, orienta, supervisiona e avalia o estágio dos discentes matriculados neste componente curricular;
- II – estagiário: acadêmico do Curso de Licenciatura Interdisciplinar em Artes, matriculado no componente Estágio Supervisionado;
- III – professor colaborador: professor regente, vinculado à escola campo de estágio, responsável por coorientar, cosupervisionar e avaliar as atividades do estagiário em consonância com o projeto de estágio;
- IV – Colegiado de Curso: responsável por assinar os Termos de Compromisso, homologar regulamentação específica referentes aos estágios e coordenar as atividades dos professores orientadores de estágio.

**CAPÍTULO XIII
DAS OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR DO CURSO**

Art. 29º O coordenador do Curso de Licenciatura Interdisciplinar em Artes tem como função assegurar condições infraestruturais e pedagógicas para o bom funcionamento das atividades de Estágio docente supervisionado na Educação Básica.

Art. 30º Compete ao coordenador do curso:

- a) Firmar e manter parcerias com as redes de ensino públicas, oferecendo um vasto campo para atuação do estagiário;
- b) Oferecer condições adequadas para propiciar a orientação do professor nas atividades de estágio supervisionado;
- c) Fornecer informações e orientações aos professores e estagiários, de modo a assegurar a qualidade do processo de aprendizagem, por meio da intervenção pedagógica;
- d) Arquivar e expedir documentos necessários para a condução das atividades de estágio;
- e) Realizar reuniões de acompanhamento periódico acerca dos processos do estágio, como forma de socialização e garantia da qualidade do ensino, tendo como perspectiva o ambiente social de intervenção pedagógica;
- f) Proporcionar processos avaliativos da atuação do estagiário nas escolas públicas;
- g) Oferecer condições necessárias para a organização da memória do estágio realizado, por meio do arquivamento dos documentos inerentes ao estágio.

**CAPÍTULO XIV
DO ORIENTADOR DE ESTÁGIO**

Art. 31º O professor-orientador do estágio é um professor do Curso de Licenciatura Interdisciplinar em Artes, efetivo da UFRB.

Art. 32º O orientador do estágio tem como função organizar, orientar, acompanhar e avaliar a prática docente do discente-estagiário, bem como criar condições favoráveis para a reflexão crítica acerca das intervenções pedagógicas a serem feitas na Educação Básica.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

Art. 33º Até 60 dias a contar do início do semestre, o professor-orientador de Estágio enviará um Plano de Curso do Estágio supervisionado ao Coordenador do Curso, constando a relação dos cursistas matriculados e as respectivas instituições em que os discentes farão o estágio. Tais informações deverão ser socializadas, discutidas e consensuadas com os discentes.

Art. 34º Compete ao professor-orientador do estágio:

- a) Orientar a escolha dos locais de estágio;
- b) Oferecer condições adequadas para propiciar ao estagiário o contato com a realidade educacional, especialmente nos aspectos que dizem respeito às situações que envolvem professor-aluno-escola;
- c) Nortear a elaboração do programa de atividades que serão desenvolvidas, em consonância com as teorias estudadas, seja no âmbito da observação participante ou na coparticipação ou na regência;
- d) Auxiliar a coleta e análise dos dados mapeados na escola, dando subsídios para o planejamento, o acompanhamento e a avaliação das atividades de Estágio;
- e) Orientar e avaliar a elaboração dos Planos de Intervenção Pedagógica ou Projetos de Estágio;
- f) Promover, em sala de aula, o debate e a troca de experiências vivenciadas nos locais de estágio, a partir da relação com a teoria;
- g) Registrar as ocorrências e as informações relevantes ao longo do período do desenvolvimento do estágio;
- h) Efetuar observações *in locu* do estágio supervisionado, orientando ao longo de 34h, distribuídas ao longo do semestre, um número máximo de 15 (quinze) estagiários na execução dos Planos seja Educação Básica, bem como nos ambientes não escolares;
- i) Preencher o Relatório de Visita - Orientador, ao realizar as visitas de estágio (acompanhamento *in locu*) conforme artigo 40, VI, da Resolução CONAC 005/2019 (Apêndice 7)
- j) Orientar e avaliar os Relatórios de Estágio, ou assemelhados, com vistas ao registro, análise e reflexão dos aprendizados adquiridos na experiência pedagógica;
- k) Registrar no Sistema Acadêmico da Universidade as notas e conteúdos trabalhados ao longo do Estágio Supervisionado;
- l) Organizar a memória do estágio realizado, por meio do arquivamento de documentos.

**CAPÍTULO XV
DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO**

Art. 35º O estagiário do Curso de Licenciatura Interdisciplinar em Artes é o estudante devidamente matriculado no curso, tendo cumprido os créditos e pré-requisitos da estrutura curricular do curso.

Art. 36º O estagiário atuará no âmbito da ação-reflexão-ação, em um exercício constante de relacionar a teoria à prática pedagógica desenvolvida, por meio da sua intervenção pedagógica em escolas de Educação Básica e ambientes não escolares.

Art. 37º Compete ao estagiário:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

- a) Escolher, sob a orientação do professor do estágio, o local de realização das atividades de estágio docente supervisionado;
- b) Realizar atividades de apreensão da realidade da escola na Educação Infantil e no Ensino Fundamental e Médio, bem como em ambientes não escolares, observando aspectos como: situação geral da escola e dos demais ambientes onde o estágio ocorrerá, ambiente afetivo, nível cognitivo dos discentes ou partícipes das oficinas, organização e clima afetivo das aulas, bem como observações a partir de incidentes críticos, entre outros;
- c) Envolver-se em ações de apreensão da realidade escolar, incluindo a observação de reuniões de pais e professores, a participação em Conselho de Classe, reuniões da equipe pedagógica, o conhecimento do Projeto Político Pedagógico da escola, entrevistas com diretores, coordenadores, orientadores e professores, análise dos projetos pedagógicos e demais atividades, preparação de material didático;
- d) Participar das reuniões de planejamento e de orientação do estágio e solicitar esclarecimentos sobre o processo de avaliação de seu desempenho;
- e) Conhecer e respeitar as normas estabelecidas para o estágio;
- f) Solicitar orientações e acompanhamento do professor-orientador ou do profissional colaborador do local do estágio sempre que isso se fizer necessário;
- g) Elaborar os Planos de Intervenção Pedagógica, a partir de situações-problemas identificadas nas escolas investigadas, bem como nos ambientes não escolares;
- h) Implementar os Planos de Intervenção Pedagógica nas escolas observadas, em consonância com os estudos e as pesquisas levantadas, bem como nos ambientes não escolares;
- i) Envolver-se em ações de regência de classe, sob a orientação e supervisão do orientador do estágio;
- j) Solicitar à Coordenação de Curso a mudança de local de estágio, mediante justificativa a ser avaliada e ponderada, quando as normas estabelecidas e o planejamento do estágio não estiverem sendo seguidos;
- k) Planejar, mediar, acompanhar e avaliar atividades pedagógicas, que possibilitem o aprendizado em Artes, bem como o desenvolvimento integral do educando, em consonância com o meio sociocultural;
- l) Participar e promover aulas e atividades extracurriculares, oficinas pedagógicas, aulas de campo entre outras ações pedagógicas atinentes ao processo formativo;
- m) Efetuar registro constante em instrumentos de coleta de dados específicos, a cargo do estagiário e do orientador do estágio, com vistas a favorecer a atividade de reflexão crítica sobre as situações ocorridas no cotidiano escolar;
- n) Elaborar, sob a devida orientação, as atividades reflexivas do estágio (relatório, memorial, diário de campo, jornal de pesquisa) que deverá conter os dados da observação, o relato das atividades desenvolvidas em consonância com a reflexão crítica acerca do fenômeno educativo;
- o) Submeter-se ao processo avaliativo e autoavaliativo referente ao desenvolvimento do estágio como um todo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

**CAPÍTULO XVI
DAS OBRIGAÇÕES DO SUPERVISOR DO ESTÁGIO (PROFESSOR COLABORADOR)**

Art. 38º Compete ao supervisor do estágio (professor colaborador da unidade concedente):

- a) Elaborar o plano de atividades, juntamente com o estagiário, constante no Termo de Compromisso;
- b) Assinar o Termo de Compromisso, enquanto agente indicado pela Unidade Concedente;
- c) Atuar diretamente no acompanhamento, supervisão e controle das atividades incumbidas ao estudante;
- d) Controlar a frequência do estagiário e o cronograma do desempenho das atividades.

**CAPÍTULO XVII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 39º Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado de Licenciatura Interdisciplinar em Artes, com orientação da Pró Reitoria de Graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia e das normas em vigor.

Art. 40º Esta Resolução entra em vigor em 01 de abril de 2022.

Cruz das Almas, 07 de março de 2022



Fábio Josué Souza dos Santos
Reitor
Presidente do Conselho Acadêmico



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

MODELO PARA A CARTA DE ENCAMINHAMENTO DO ESTAGIÁRIO ÀS UNIDADES ESCOLARES



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE CULTURA, LINGUAGENS E TECNOLOGIAS APLICADAS
CURSO DE LICENCIATURA INTERDISCIPLINAR EM ARTES**

Santo Amaro-BA, _____ de _____ de xxxx.

CARTA DE ENCAMINHAMENTO

Prezado/a Senhor/a

O Estágio possibilita ao/a estudante conhecer a realidade da instituição na qual se desenvolvem ações educativas, tanto nos níveis da Educação Básica, quanto nas modalidades de ensino, oportunizando a articulação entre a teoria vivenciada na academia e o exercício profissional para o qual está sendo preparado.

Considerando a importância supracitada, solicitamos a V.Sa. a autorização para que o/a estudante _____, nº de matrícula _____,

regularmente matriculado/a no Curso de Licenciatura Interdisciplinar em Artes desta IES, realize o Estágio Curricular nessa Instituição de Ensino como uma forma de atender as exigências da Lei de Diretrizes Bases da Educação Nacional (LDBEN 9.394/96) e da Lei n.º 11.788/2008, submetendo-se às determinações e orientações da Unidade Escolar, no período entre xxxxx e xxxxx de xxxxxx.

Aproveitamos a oportunidade para informar que o estágio deverá ter uma carga horária mínima de xxxxxx de regência no componente curricular Artes, em turmas dos xxxxxxxxxx.

Pela atenção, agradecemos antecipadamente, ao tempo em que nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,

Xxxxx

Nome e Assinatura do Coordenador (a) de Colegiado



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

**MODELO PARA A DECLARAÇÃO DE ACEITE DO ESTAGIÁRIO POR PARTE DAS UNIDADES
ESCOLARES**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE CULTURA, LINGUAGENS E TECNOLOGIAS APLICADAS
CURSO DE LICENCIATURA INTERDISCIPLINAR EM ARTES**

Santo Amaro-BA, _____ de _____ de xxxx.

DECLARAÇÃO DE ACEITE

Declaro, na função de _____, que o (a) aluno(a) _____ encontra-se realizando o Estágio Curricular intitulado “Estágio Supervisionado xxxx” nesta instituição, tendo sido aceito(a) no dia ____/____/____ e iniciado as atividades no dia ____/____/____. Informo ainda, que estou de acordo com os termos estabelecidos pelo Centro de Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas (CECULT), tocante às normas de Estágio preconizadas para o Curso de Licenciatura Interdisciplinar em Artes da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB).

Assinatura do(a) representante na instituição

CARIMBO DA INSTITUIÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

**MODELO PARA O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO A SER FIRMADO ENTRE UFRB E
UNIDADES ESCOLARES**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE CULTURA, LINGUAGENS E TECNOLOGIAS APLICADAS
CURSO DE LICENCIATURA INTERDISCIPLINAR EM ARTES**

Santo Amaro-BA, _____ de _____ de xxxx.

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

UNIDADE CONCEDENTE:

Setor de estágio:

Razão Social:

Endereço:

Bairro: xxx

CEP: xxx

Cidade: xxxx

UF: BA

CNPJ: xxx

Telefone: xxx

Representante legal: xxxx (Diretor)

Supervisor:

Fone: xxx

Formação profissional do supervisor: xxx

Cargo: xxx

Obs.: Caso o supervisor não tenha formação na área do educando ele deverá preencher e anexar Declaração de Experiência.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO - IES

Razão Social: Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

CNPJ: 07.777.800/0001-62

Endereço: Rua Rui Barbosa, 710, Centro

CEP: 44380-000

Cidade: Cruz das Almas

UF: BA

Fone: +55 75 3621-2350

Representante legal:

Professor Orientador:

E-mail:

Telefone:

Modalidade de orientação: () Direta () Indireta () Semi-direta

ESTAGIÁRIO(A)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

Nome:	
Endereço:	CEP:
Cidade:	UF:
Tel.:	CPF:
E-mail:	
Semestre letivo:	
Curso:	
Período do estágio: Horário:	Dados do seguro contra acidentes pessoais Companhia: Número da apólice: Vigência:
Quantidade de horas a serem integralizadas: Modalidade de estágio: () Obrigatório () Não Obrigatório Valor da bolsa: Não se aplica Valor do auxílio transporte: Não se aplica Outros benefícios (descrever qual e o valor): Não se Aplica	

A Unidade Concedente e o estudante, com interveniência da Instituição de Ensino, descritos acima, celebram o presente Termo de Compromisso em consonância com a Lei nº 11.788/08 e com a Resolução CONAC/UFRB nº 005/2019, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As atividades a serem desenvolvidas durante o Estágio constam de programação acordada entre as partes e terão por finalidade propiciar ao Estudante uma experiência acadêmico-profissional em um campo de trabalho determinado, visando:

- a) o aprimoramento técnico-científico em sua formação;
- b) a maior proximidade do aluno, com as condições reais de trabalho, por intermédio de práticas afins com a natureza e especificidade da área definida nos projetos políticos pedagógicos de cada curso.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente estágio somente poderá ser iniciado após assinatura das partes envolvidas, não sendo reconhecido ou validada com data retroativa.

CLÁUSULA TERCEIRA - O estágio não poderá ultrapassar 30 horas semanais e deverá ser compatível com o horário escolar podendo ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente e mediante comunicação escrita, ou ser prorrogado, através de emissão de Termo Aditivo;

Parágrafo Primeiro - Em caso do presente estágio ser prorrogado, o preenchimento e a assinatura do Termo Aditivo deverão ser providenciados antes da data de encerramento, contida neste Termo de Compromisso;

Parágrafo Segundo - Nos períodos que não estiverem programadas aulas presenciais, o estágio poderá ser realizado com carga horária de até 40 horas semanais, não ultrapassando 8 horas diárias mediante assinatura de Termo Aditivo, específico para o período.

Parágrafo Terceiro - Nos períodos de avaliação ou verificações de aprendizagem pela Instituição de Ensino, o estudante poderá solicitar à Parte Concedente, redução de carga horária, mediante apresentação de declaração, emitida pelo Coordenador(a) do Curso ou Professor(a) Orientador(a), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA - Na vigência deste Termo de Compromisso o Estudante será protegido contra Acidentes Pessoais, por apólice discriminada acima, providenciado pela Instituição de ensino.

CLÁUSULA QUINTA – O estagiário poderá receber bolsa, bem como auxílio-transporte, conforme discriminados acima, sendo que:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

a) a concessão de ambos é compulsória no caso de Estágio Não Obrigatório,

b) a concessão de ambos é opcional no caso de Estágio Obrigatório.

CLÁUSULA SEXTA - Caberá ao Estudante cumprir a programação estabelecida, observando as normas internas da Parte Concedente, bem como, elaborar relatório referente ao Estágio não ultrapassando o prazo máximo de 06 (seis) meses e ou quando solicitado pela Parte Concedente ou pela Instituição de Ensino;

CLÁUSULA SÉTIMA - O Estudante responderá pelas perdas e danos decorrentes da inobservância das normas internas ou das constantes no presente contrato;

CLÁUSULA OITAVA - Nos termos do Artigo 3º da Lei nº 11.788/08, o Estudante não terá, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício com a Parte Concedente;

CLÁUSULA NONA - Constituem motivo para interrupção automática da vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio;

a) conclusão ou abandono do curso e o trancamento de matrícula;

b) solicitação do estudante;

c) não cumprimento do convencionado neste Termo de Compromisso;

d) solicitação da parte concedente;

e) solicitação da instituição de ensino, mediante aprovação Coordenador de Curso ou Professor(a) Orientador(a).

CLÁUSULA NONA – Como Plano de Atividades do Estagiário, acordamos o desenvolvimento das seguintes atividades: Acompanhamento das atividades de aula (observação), registros pedagógicos, estudo de documentos institucionais, elaboração de relatórios e o desenvolvimento de atividades (co-participação) junto ao professor supervisor do campo de estágio.

Parágrafo único – Outros Planos de Atividades do Estagiário serão incorporados ao termo de compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

E, por estar de inteiro e comum acordo com as condições deste Termo de Compromisso e do Plano de Atividades do Estagiário, as partes assinam em 03 (três) vias de igual teor.

Santo Amaro, ____ de xxxxx de xxxxx

Nome do Diretor ou Representante legal

ESTAGIÁRIO

Assinatura do Professor Orientador de Es

Assinatura do Profissional Supervisor

Assinatura da Coordenação do Curso da LIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

MODELO PARA A DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE ESTÁGIO

**PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO
NOME DA ESCOLA COM
BRASÃO/LOGOMARCA**

DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE ESTÁGIO

Declaro, para os devidos fins, que **NOME COMPLETO DO ESTAGIÁRIO(A) EM NEGRITO**, aluno(a) do Curso de Licenciatura Interdisciplinar em Artes do Centro de Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas (CECULT), da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), realizou nesta instituição, o Estágio Curricular, cumprindo a carga-horária de _____ horas, distribuídas em atividades de Estágio de Regência nos xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Cidade - BA, _____ de _____ de xxxxxx.

NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELA/NA INSTITUIÇÃO
(Carimbo com a função e/ou matrícula)

**CARIMBO DA ESCOLA COM
CNPJ/REGISTRO DA INSTITUIÇÃO**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

MODELO RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO - SUPERVISOR

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE CULTURA, LINGUAGENS E TECNOLOGIAS APLICADAS
CURSO DE LICENCIATURA INTERDISCIPLINAR EM ARTES

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO A SER PREENCHIDO PELO SUPERVISOR DA UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO (UCE)

Concedente / Razão Social: _____
CNPJ ou Equivalente: _____
Representante: _____
E-mail: _____
Área ou setor do estágio: _____
Supervisor do Estágio: _____
Cargo / Formação: _____
Aluno: _____
Instituição de Ensino: _____
Curso: _____
Ano / Período: _____ Turno: _____
CPF: _____ E-mail: _____
Período do Estágio avaliado: ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____

Numa escala de 1 a 5, onde 5 significa **sempre**, 3 significa **às vezes** e 1 significa **nunca**, assinale a opção que mais condiz à sua percepção.

1 – Avalie os aspectos abaixo relacionados de acordo com as experiências proporcionadas no estágio, assinalando as letras adequadas:

No aspecto formativo do estágio para o estagiário					
O estágio proporciona/proporcionou ao(a) acadêmico(a) novas experiências, novos métodos de trabalho para o seu aperfeiçoamento técnico-profissional?					



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

O estágio permite/permitiu experiência prática de trabalho, com envolvimento do estagiário em situações relacionadas ao dia-a-dia da empresa ou instituição?					
O estágio permite/permitiu ampliar seu relacionamento com outras pessoas, fazendo-o (a) perceber a importância do trabalho em equipe?					
O estágio permite/permitiu conhecer a filosofia, diretrizes, organização e funcionamento de uma empresa ou instituição, transmitindo experiências úteis para o exercício profissional futuro?					
O estágio lhe proporciona/proporcionou a reafirmação da escolha profissional feita?					
O estágio é/foi oferecido de forma coerente com as funções desempenhadas por profissionais da área?					
O estágio é/foi oferecido de forma a respeitar a quantidade de horas trabalhadas diariamente conforme propõe o Termo de Compromisso?					

2 – Avalie os aspectos abaixo relacionados de acordo com o desempenho do estagiário, assinalando as letras adequadas:

No desenvolvimento do estágio o estagiário:					
Apresenta iniciativa na execução das tarefas?					
Recebe orientações de um (a) profissional da mesma área ou afins, no desempenho de suas atividades?					
Recebe treinamento específico para desempenhar o seu trabalho com mais segurança?					
Demonstra conhecimentos em relação à execução das atividades propostas?					
Demonstra habilidade no exercício de suas funções?					
É pontual na atividade de estágio?					
É assíduo(a) na atividade de estágio?					
Demonstra criatividade, apresentando alternativas para a resolução de problemas?					
Possui um bom relacionamento com os colegas no ambiente de estágio?					

I.

OBSERVAÇÕES, SUGESTÕES E/OU ORIENTAÇÕES:

_____, ____/____/____.
cidade data



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

Assinatura do discente

Assinatura do profissional supervisor

MODELO PARA RELATÓRIO DE VISITA A UNIDADE CONCEDENTE

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE CULTURA, LINGUAGENS E TECNOLOGIAS APLICADAS
CURSO DE LICENCIATURA INTERDISCIPLINAR EM ARTES

RELATÓRIO DE VISITA A UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO (UCE)

() Estágio Obrigatório () Estágio Não Obrigatório

Unidade Concedente de Estágio (UCE): _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Telefone: _____

() _____

Supervisor de Estágio na UCE: _____

Estagiário: _____ Código: _____

E-mail: _____ Telefone: () _____

Curso: _____ Período: _____

Vigência do Estágio: ___ / ___ / ___ a ___ / ___ / ___ Horário do Estágio: _____

Professor Orientador: _____

CONCORD O TOTALME NTE	CONCORD O PARCIALME NTE	NÃO CONCOR DO NEM DISCORD O	DISCORD O PARCIALMENT E	DISCORD O TOTALM ENTE
--------------------------------	----------------------------------	-----------------------------------------	----------------------------------	--------------------------------

As atividades realizadas pelo estagiário:				
a) São compatíveis com o curso.				



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

MODELO PARA RELATÓRIO FINAL DE ESTÁGIO



RELATÓRIO FINAL

Estagiário:

Instituição de ensino:

CPF:

Telefone:

E-mail:

Unidade Concedente:

Curso:

Semestre letivo:

Local do estágio:

Supervisor (a):

Orientador (a):

Período a que se refere este relatório: ____/____/____ a ____/____/____

Modalidade do Estágio: () Estágio Obrigatório () Estágio Não Obrigatório

Carga horária de estágio integralizada:

Atividades desenvolvidas:

Dificuldades encontradas:

Sugestões ou outras observações a serem acrescentadas:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

Você considera o estágio obrigatório importante para sua formação profissional? Porque?

O estágio obrigatório é também uma ferramenta para avaliação curricular do curso. Você tem percebido a necessidade de mudanças a serem feitas no projeto pedagógico do curso durante a realização do estágio com vistas à preparação para a atuação profissional? Quais? (Responder em caso de Estágio Obrigatório)

Tabela 1: Auto avaliação do estudante.

Para os itens 1 a 3 deverão ser marcadas as opções: S = Sim N = Não	S		N	
1. Você teve oportunidade(s) de demonstrar os conhecimentos acadêmicos adquiridos durante o desenvolvimento das atividades de Estágio?				
2. As atividades desenvolvidas durante o Estágio foram compatíveis com a área de atuação do seu curso?				
3. A carga horária definida no Projeto Pedagógico do Curso para a integralização do Estágio foi suficiente para contribuir com o aprendizado/experiência esperada pelo estudante? (Responder em caso de Estágio Obrigatório)				
Para os itens 4 a 9 deverão ser marcadas as opções: 1 = Péssimo 2 = Ruim 3 = Bom 4 = Ótimo	1	2	3	4
4. Contribuição com a melhoria do setor através da aplicação / demonstração dos conhecimentos adquiridos na vida acadêmica (Avaliar a contribuição da sua experiência para o desenvolvimento e melhorias no setor)				
5 Experiência adquirida no Estágio (Avaliar a importância e contribuição do estágio para sua formação)				
6 Supervisão do profissional que acompanhou o estágio no setor concedente (Avaliar o acompanhamento realizado pelo supervisor no setor que desenvolveu suas atividades)				
7 Orientação do professor responsável pelo acompanhamento pedagógico (Avaliar o acompanhamento do professor responsável considerando a modalidade de orientação utilizada conforme Art. 24 da Resolução CONAC/UFRB 38/2011: direta, semi-direta e indireta)				
8 Instalações do setor concedente (Avaliar as condições físicas do setor)				
9 Comunicação e interação no ambiente de trabalho				



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

(Avaliar a comunicação e interação entre o estagiário e os servidores, terceirizados e/ou outros estagiários do setor)

--	--	--	--

Outras observações a serem acrescentadas:

--

Cidade, ____/____/____.

Assinatura do estudante

Assinatura do profissional supervisor

Assinatura do professor orientador